TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
DIAC - DIVISÃO DE ANÁLISE ADMINISTRATIVA E CONTRATAÇÕES

DESPACHO PRESI/DIGER/ASSTEC/DIAC N° 1766/2026

Processo: 0000075-87.2026.5.17.0500
Assunto(s): Requisição e contratação de serviços
Especificação: Serviço de dedetização e limpeza de caixas d'água
Interessado(s):

1. Vieram os autos a esta Diretoria-Geral (DIGER) com a proposta de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de controle integrado de pragas urbanas (desinsetização e desratização) e de limpeza e higienização de caixas d'água nas unidades deste Tribunal, com fundamento no art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021.

2. Das razões apresentadas no item 1 do Estudo Técnico Preliminar (ETP) extraem-se as justificativas para a contratação pretendida (doc. 1355877):

> 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
>
> 1.1 A presente demanda tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução contínua, preventiva e corretiva dos serviços de controle integrado de pragas urbanas (desinsetização e desratização) e de limpeza e higienização de caixas d'água em todas as unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região (TRT-17).
>
> 1.2 A prestação continuada desses serviços é indispensável para assegurar a salubridade, higiene e segurança ambiental nos imóveis do Tribunal, prevenindo a proliferação de vetores urbanos e garantindo a potabilidade da água consumida por magistrados, servidores, terceirizados e público externo.
>
> 1.3 Trata-se de serviço essencial e ininterrupto, cuja paralisação acarretaria riscos sanitários, potencial proliferação de pragas e contaminação de reservatórios, podendo comprometer o funcionamento regular das unidades judiciárias e administrativas.

3. Consta, ainda, do referido documento, que os quantitativos foram definidos a partir da área física das unidades, da capacidade nominal dos reservatórios e da periodicidade dos serviços (item 5.1), com o objeto dividido em 3 (três) lotes regionais, nos moldes listados a seguir:

5.2 QUADRO RESUMO DE QUANTITATIVOS POR LOTE

LOTE 1 – REGIÃO SUL – CACHOEIRO ITAPEMIRIM, ALEGRE, MIMOSO DO SUL E VENDA NOVA DO IMIGRANTE

DESINSETIZAÇÃO – PERIODICIDADE SEMESTRAL	
LOCALIDADE	**ÁREA (m^2)**
Posto Avançado de Mimoso do Sul	203,38
Forum de Cachoeiro Itapemirim	1081,4
Posto Avançado de Alegre	343,48
Vara do Trabalho de Venda Nova Imigrante	334,79
DESRATIZAÇÃO – PERIODICIDADE SEMESTRAL	
LOCALIDADE	**ÁREA (m^2)**
Posto Avançado de Mimoso do Sul	203,38
Posto Avançado de Alegre	343,48

LIMPEZA CAIXA DÁGUA – PERIODICIDADE SEMESTRAL	
LOCALIDADE	**LITRAGEM**
Posto Avançado de Mimoso do Sul	1000
Posto Avançado de Alegre	500
	500

LOTE 2 – REGIÃO NORTE – ARACRUZ, COLATINA, LINHARES, SÃO MATEUS E NOVA VENÉCIA

DESINSETIZAÇÃO – PERIODICIDADE SEMESTRAL	
LOCALIDADE	**ÁREA (m^2)**
Vara do Trabalho de Aracruz	312,64
Vara do Trabalho de Colatina	352,92
Vara do Trabalho de Linhares	289,77
Vara do Trabalho de São Mateus	354,31
Vara do Trabalho de Nova Venécia	335,15
DESRATIZAÇÃO – PERIODICIDADE SEMESTRAL	
LOCALIDADE	**ÁREA (m^2)**
Vara do Trabalho de Aracruz	312,64
Vara do Trabalho de Linhares	289,77
Vara do Trabalho de São Mateus	354,31
Vara do Trabalho de Nova Venécia	335,15

LIMPEZA CAIXA DÁGUA – PERIODICIDADE SEMESTRAL	
LOCALIDADE	**LITRAGEM**
Vara do Trabalho de Aracruz	1000
	1000
Vara do Trabalho de Linhares	1000
Vara do Trabalho de São Mateus	1000
	1000
	1000
Vara do Trabalho de Nova Venécia	1000
	1000

LOTE 3 – VITÓRIA E GUARAPARI

DESINSETIZAÇÃO	
LOCALIDADE	**ÁREA (m^2)**
Ed. Sede - TRIMESTRAL	52942,98
Vara do Trabalho de Guarapari	280,64
Arquivo Judicial	1981,70

DESRATIZAÇÃO	
LOCALIDADE	**ÁREA (m^2)**
Ed. Sede - TRIMESTRAL	28168,57
Arquivo Judicial	1981,70
LIMPEZA CAIXA DÁGUA – PERIODICIDADE SEMESTRAL	
LOCALIDADE	**LITRAGEM**
Vara do Trabalho de Guarapari	13000
ED. SEDE	10000 (4 x 2500 litros)
	24940
	28000
	28000
	60000
	60000
	60000
	60000
	110000

4. A partir desses elementos, o valor da contratação foi estimado em **R$ 33.255,92 (trinta e três mil duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos) para 12 (doze) meses**, totalizando R$ 166.279,60 (cento e sessenta e seis mil duzentos e setenta e nove reais e sessenta centavos) para a vigência inicial de 60 (sessenta) meses.

5. Considerando que o limite da dispensa em razão do valor é aferido pelo que for despendido em cada exercício financeiro (art. 75, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021), o valor anual estimado, inferior a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), fixado para 2026 pelo Decreto n.º 12.807/2025, permite o enquadramento da contratação no art. 75, inciso II, da mesma lei.

6. Sobre a vigência, a unidade técnica fundamentou a adoção do prazo estendido na natureza continuada do serviço, essencial à salubridade e à higiene das instalações (item 4.5 do ETP e art. 106, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021). Conforme registrado no estudo, a contratação plurianual otimiza os processos administrativos, assegura a estabilidade da prestação e favorece a obtenção de melhores propostas pelo ganho de escala. Soma-se a isso o benefício econômico de se evitar a renovação anual do procedimento para serviço de baixo valor, resguardado o dever da Administração de atestar, a cada exercício financeiro, a vantajosidade dos preços e a disponibilidade orçamentária.

7. Quanto ao início da execução, o prazo de 60 (sessenta) meses será contado do recebimento da nota de empenho, conforme o item 1.4 do Termo de Referência (TR). Como não há previsão de realização de serviços em 2026, a nota de empenho somente será emitida no exercício financeiro de 2027 (item 1.4.1 do TR).

8. Resta saber, então, se estão presentes os requisitos do art. 72 da Lei n.º 14.133/2021, para prosseguimento quanto à divulgação do aviso de dispensa eletrônica. Vejamos.

9. No caso em apreço, nota-se que foram elaborados o Documento de Formalização da Demanda (doc. 1286393), o Estudo Técnico Preliminar (doc. 1355877), o Mapa de Gerenciamento de Riscos (doc. 1356236) e o Termo de Referência (doc. 1358062).

10. Em relação a este último, verifica-se a existência das informações mínimas necessárias, conforme exigido pelo art. 39 da Resolução CSJT n.º 364/2023: I) definição do objeto contratual e dos métodos para sua execução (itens 1, 3 e 5); II) previsão orçamentária para a contratação, indicando o código do item de planejamento/execução do Sistema de Orçamento e Finanças da JT (SIGEO) (item 11); III) descrição da solução como um todo, justificativa e requisitos da contratação (itens 2, 3 e 4); IV) critérios de sustentabilidade (item 4.1); V) referência ao estudo técnico preliminar, se houver (item 2.1); VI) detalhamento

da execução do objeto, incluindo os prazos a serem cumpridos (item 5); VII) critérios de aceitação do objeto (item 7); VIII) procedimentos de fiscalização e de gestão do contrato ou da ata de registro de preços (item 6); IX) critérios de medição, recebimento e pagamento (item 7); X) cronograma físico financeiro, se necessário (não se aplica); XI) deveres do contratado e do contratante (itens 3 e 4 do Anexo I); XII) descrição detalhada das sanções de forma objetiva, suficiente e clara (item 8); XIII) forma e critérios de seleção do fornecedor (item 9); XIV) relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico financeira, se necessária (item 9); e XV) estimativa do valor da contratação, acompanhada de memória de cálculo, metodologia aplicada e documentos que serviram de suporte, ressalvados os casos de sigilo nos termos do art. 24 da Lei n.º 14.133/2021 (item 10; memória de cálculo e metodologia no item 7 do ETP – doc. 1355877).

11. Outrossim, compulsando os autos, percebe-se que foi realizada pesquisa de preços para apurar o valor estimado da contratação.

12. Acerca do levantamento de mercado empreendido, a unidade técnica esclareceu que a estimativa se baseou em contratações públicas similares, reunidas nos anexos EP 2.1 (doc. 1355911) e EP 2.2 (doc. 1355922). Para a desinsetização e a desratização, os preços por metro quadrado foram agrupados em três faixas de área (até 400 m², de 1.000 a 2.500 m² e de 20.000 a 60.000 m²), com adoção da média na primeira e da mediana nas demais.

13. No Edifício-Sede, em que as áreas dos dois serviços são diferentes, o preço da faixa foi dividido entre desinsetização (55%) e desratização (45%), conforme proporção apurada em 4 (quatro) contratos que cotam os serviços separadamente (anexo EP 2.3 – doc. 1355995). Nas unidades em que não há desratização, foi adotado apenas o preço da desinsetização.

14. No que tange à limpeza de caixas d'água, os preços foram pesquisados por capacidade do reservatório, com adoção da mediana em cada faixa de volume e exclusão justificada dos valores discrepantes identificados.

15. O quadro constante do item 7.8 do ETP, reproduzido a seguir, consolida os resultados obtidos:

7.8 QUADRO RESUMO – VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS REGULARES

LOTE 1		
SERVIÇO	**PERÍODO 12 M ESES**	
Posto Avançado de Mimoso do Sul	R$	170,84
Forum de Cachoeiro Itapemirim	R$	367,68
Posto Avançado de Alegre	R$	288,52
Vara do Trabalho de Venda Nova Imigrante	R$	154,68
Limpeza de Caixas d'água - lote todo	R$	648,42
TOTAL POR LOTE	**R$**	**1.630,14**
LOTE 2		
SERVIÇO	**PERÍODO 12 M ESES**	
Vara do Trabalho de Aracruz	R$	262,62
Vara do Trabalho de Colatina	R$	163,05
Vara do Trabalho de Linhares	R$	243,41
Vara do Trabalho de São Mateus	R$	297,62
Vara do Trabalho de Nova Venécia	R$	281,53
Limpeza de Caixas d'água - lote todo	R$	1.987,36
TOTAL POR LOTE	**R$**	**3.235,58**
LOTE 3		
SERVIÇO	**PERÍODO 12 M ESES**	
Fórum Guraparí	R$	129,66
Arquivo Judicial	R$	1.189,02
Limpeza de Caixas d'água - lote todo	R$	8.731,50
Desinsetização Ed. Sede	R$	12.706,32
Desratização Ed. Sede	R$	5.633,71

TOTAL POR LOTE	R$	28.390,20
VALOR TOTAL 12 MESES	R$	33.255,92

15. A utilização dessas fontes, portanto, seguiu as disposições do art. 23 da Lei n.º 14.133/2021, bem como da IN SEGES/ME n.º 65, de 7 de julho de 2021.

16. Em consulta ao Plano de Contratações Anual desta Corte para 2027, observa-se que a demanda está prevista no item 40 dos projetos apresentados pela Secretaria de Infraestrutura, Manutenção e Serviços (SIMS).

17. Ademais, no Despacho PRESI/DIGER/COFIN n.º 114/2026 (doc. 1357571), a Coordenadoria de Orçamento e Finanças (COFIN) atestou que, quando da elaboração da Proposta Orçamentária de 2027, foram incluídos valores suficientes para cobrir a despesa tratada nestes autos, na Ação Orçamentária "4256 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho".

18. Por todo o exposto, esta Diretoria-Geral (DIGER) certifica que a instrução se encontra em conformidade com o Parecer Referencial ASSJUP n.º 001/2022.

19. À Coordenadoria de Material e Logística (COMLOG), para divulgação do aviso de dispensa eletrônica, **desde que respeitados os limites previstos no art. 75, § 1.º, I e II, da Lei n.º 14.133/2021.**

20. Registra-se que essa condicionante deverá ser verificada antes da divulgação do aviso acima mencionado.

Carlos Tadeu Goulart
Diretor-Geral

C-03

Requisitos art. 72 da Lei n.º 14.133/2021:
I - documento de formalização da demanda (doc. 1286393) e, se for o caso, estudo técnico preliminar (doc. 1355877), análise de riscos (doc. 1356236), termo de referência (doc. 1358062), projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa da despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei n.º 14.133/2021 (item 7 do doc. 1355877);
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos (dispensado, tendo em vista a conformidade com o Parecer Referencial ASSJUP n.º 001/2022);
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (doc. 1357571);
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (a ser analisado posteriormente);
VI - razão da escolha do contratado (a ser analisado posteriormente);
VII - justificativa de preço (a ser analisado posteriormente); e
VIII - autorização da autoridade competente (a ser analisado posteriormente).

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Tadeu Goulart**, **Diretor-Geral**, em 16/11/2026, às 19:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.trt17.jus.br/principal/documentos/autenticidade informando o código verificador **1358122** e o código CRC **C5B692A9**.